

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 25 da Lei nº 14.277/2003, a magistratura de primeiro grau de jurisdição é constituída, dentre outros, por:

- A) Juiz de Paz e Defensor Público.
- B) Juiz Substituto e Juiz de Direito de entrância inicial, intermediária e final.
- C) Desembargador e Juiz Auxiliar.
- D) Procurador de Justiça e Juiz Federal.
- E) Juiz Militar e Conselheiro do Tribunal de Contas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Juiz de Paz não integra a magistratura de primeiro grau, conforme artigo 25.

Alternativa B – Correta. O artigo 25 estabelece que a magistratura de primeiro grau é composta por Juiz Substituto, Juiz de Direito de entrância inicial, intermediária e final.

Alternativa C – Incorreta. Desembargador não faz parte do primeiro grau, conforme artigo 25.

Alternativa D – Incorreta. Procurador de Justiça e Juiz Federal não integram o Poder Judiciário Estadual, conforme artigo 25.

Alternativa E – Incorreta. Juiz Militar e Conselheiro do Tribunal de Contas não fazem parte da magistratura de primeiro grau do TJPR, conforme artigo 25.

GABARITO: LETRA B

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 25, §4º, da Lei nº 14.277/2003, os Juizes de Direito Substitutos em Segundo Grau, durante a substituição, possuem a mesma competência dos membros do Tribunal de Justiça, exceto em matéria:

- A) Criminal.
- B) Processual.
- C) Administrativa.
- D) Cível.
- E) Constitucional.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Eles atuam em matéria criminal, conforme artigo 25, §4º.

Alternativa B – Incorreta. Possuem competência processual plena, conforme artigo 25, §4º.

Alternativa C – Correta. Conforme artigo 25, §4º, os Juizes Substitutos em Segundo Grau têm a mesma competência dos membros do Tribunal, exceto em matéria administrativa.

Alternativa D – Incorreta. Atuam também em matéria cível, conforme artigo 25, §4º.

Alternativa E – Incorreta. A exceção se refere à matéria administrativa, não constitucional, conforme artigo 25, §4º.

GABARITO: LETRA C

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 26 da Lei nº 14.277/2003, na hipótese de vacância do cargo de Desembargador ou afastamento do titular por 30 dias ou mais, deverá ser:

- A) Realizado concurso público.
- B) Designado Juiz de Direito da entrância intermediária.
- C) Convocado Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.
- D) Nomeado um Juiz de Paz provisoriamente.
- E) Remanejado um Juiz Substituto da entrância inicial.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não se realiza concurso para essa situação, conforme artigo 26.

Alternativa B – Incorreta. A designação não recai sobre Juiz de entrância intermediária, conforme artigo 26.

Alternativa C – Correta. O artigo 26 prevê expressamente que, na vacância ou afastamento do Desembargador por 30 dias ou mais, deve ser convocado Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Alternativa D – Incorreta. Juiz de Paz não integra esse procedimento, conforme artigo 26.

Alternativa E – Incorreta. Não é prevista convocação de Juiz Substituto da entrância inicial, conforme artigo 26.

GABARITO: LETRA C

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 27 da Lei nº 14.277/2003, antes de decorrido o biênio do estágio probatório, o Juiz Substituto ou o Juiz de Direito ficará automaticamente afastado das funções se:

- A) Atingir o tempo de serviço sem estabilidade.
- B) Houver indicação do Conselho da Magistratura para aplicação da pena de demissão.
- C) Receber advertência escrita do Corregedor.
- D) Solicitar licença médica por prazo superior a 60 dias.
- E) Solicitar aposentadoria voluntária.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não é esse o motivo que gera afastamento, conforme artigo 27.

Alternativa B – Correta. Conforme artigo 27, antes de concluído o biênio do estágio probatório, se houver indicação do Conselho da Magistratura para aplicação da pena de demissão, o Juiz é automaticamente afastado.

Alternativa C – Incorreta. Advertência não gera afastamento automático, conforme artigo 27.

Alternativa D – Incorreta. Licença médica não gera esse efeito, conforme artigo 27.

Alternativa E – Incorreta. A aposentadoria voluntária não está relacionada com esse dispositivo, conforme artigo 27.

GABARITO: LETRA B

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 25, §6º, da Lei nº 14.277/2003, em regime de exceção decorrente do acúmulo de processos, os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau:

- A) Não podem ser designados para atuar no Tribunal de Justiça.
- B) Atuam exclusivamente nas varas de primeiro grau.
- C) Atuam exclusivamente nos processos acumulados no Tribunal de Justiça, constantes de relação específica.
- D) Atuam apenas como auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça.
- E) Não possuem competência para atuar no segundo grau, mesmo que haja acúmulo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Eles podem ser designados, conforme artigo 25, §6º.

Alternativa B – Incorreta. A atuação é no segundo grau, conforme artigo 25, §6º.

Alternativa C – Correta. Nos termos do artigo 25, §6º, quando há acúmulo de processos, os Juízes Substitutos em Segundo Grau podem ser designados para atuar no Tribunal de Justiça, exclusivamente nos processos acumulados, constantes de relação específica.

Alternativa D – Incorreta. A atuação não se limita à Corregedoria, conforme artigo 25, §6º.

Alternativa E – Incorreta. Eles possuem competência para atuar no segundo grau, sim, conforme artigo 25, §6º.

GABARITO: LETRA C

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.277/2003, o ingresso na carreira da magistratura no Estado do Paraná dar-se-á:

- A) Mediante indicação do Governador do Estado.
- B) Por concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.
- C) Por eleição interna entre os membros do Tribunal de Justiça.
- D) Por promoção automática após dez anos de atuação como advogado.
- E) Por sorteio realizado pelo Órgão Especial do Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O ingresso não ocorre por indicação do Governador, conforme artigo 28.

Alternativa B – Correta. O artigo 28 estabelece que o ingresso na magistratura ocorre mediante concurso público de provas e títulos, com validade de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Alternativa C – Incorreta. Não há eleição interna para ingresso na carreira, conforme artigo 28.

Alternativa D – Incorreta. Não existe promoção automática por tempo de advocacia, conforme artigo 28.

Alternativa E – Incorreta. Sorteio não é meio de ingresso na magistratura, conforme artigo 28.

GABARITO: LETRA B

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 29, parágrafo único, da Lei nº 14.277/2003, é requisito para inscrição no concurso de ingresso na magistratura do Paraná, EXCETO:

A) Ser brasileiro.

B) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

C) Ser bacharel em Direito.

D) Ter no mínimo três anos de atividade jurídica.

E) Possuir pós-graduação específica em Direito Constitucional.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. É requisito, conforme artigo 29, parágrafo único, inciso I.

Alternativa B – Incorreta. É requisito, conforme artigo 29, parágrafo único, inciso II.

Alternativa C – Incorreta. É requisito, conforme artigo 29, parágrafo único, inciso III.

Alternativa D – Incorreta. É requisito, conforme artigo 29, parágrafo único, inciso VI.

Alternativa E – Correta. Não é exigida pós-graduação específica, conforme artigo 29, parágrafo único.

GABARITO: LETRA E

8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 31 da Lei nº 14.277/2003, no concurso público para ingresso na magistratura, será atribuído valor relevante à conclusão de curso ministrado por:

A) Ordem dos Advogados do Brasil.

B) Escola da Magistratura do Paraná.

C) Ministério Público do Estado.

D) Conselho Nacional de Justiça.

E) Tribunal de Contas do Estado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A OAB não ministra o curso referido, conforme artigo 31.

Alternativa B – Correta. O artigo 31, parágrafo único, prevê que terá valor relevante no concurso a conclusão do curso de preparação ministrado pela Escola da Magistratura do Paraná.

Alternativa C – Incorreta. O Ministério Público não ministra esse curso, conforme artigo 31.

Alternativa D – Incorreta. O CNJ não é responsável por esse curso, conforme artigo 31.

Alternativa E – Incorreta. O Tribunal de Contas não tem relação com esse curso, conforme artigo 31.

GABARITO: LETRA B

9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 14.277/2003, serão indicados para nomeação os candidatos:

- A) Que obtiverem média superior a 70 pontos, independentemente do número de vagas.
- B) Que se destacarem nas entrevistas com os membros do Tribunal.
- C) Correspondentes ao número de vagas, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
- D) Que possuam maior tempo de prática jurídica, ainda que não aprovados no concurso.
- E) Que sejam indicados pela Assembleia Legislativa do Estado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O critério não é a nota isolada, mas sim a classificação dentro do número de vagas, conforme artigo 32, parágrafo único.

Alternativa B – Incorreta. Não há previsão de entrevistas como critério de nomeação, conforme artigo 32, parágrafo único.

Alternativa C – Correta. O artigo 32, parágrafo único, estabelece que serão indicados os candidatos correspondentes ao número de vagas, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Alternativa D – Incorreta. A prática jurídica é requisito para inscrição, não critério isolado de nomeação, conforme artigo 32, parágrafo único.

Alternativa E – Incorreta. A Assembleia Legislativa não participa do processo de nomeação, conforme artigo 32, parágrafo único.

GABARITO: LETRA C

10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 33 da Lei nº 14.277/2003, o Juiz Substituto, quando no exercício de substituição ou designado para auxiliar, terá:

- A) Competência restrita apenas a audiências de conciliação.
- B) Competência limitada aos processos cíveis.
- C) A mesma competência dos Juízes de Direito das comarcas da respectiva seção judiciária.
- D) Competência apenas para proferir decisões administrativas.
- E) Competência exclusiva para atuação nas Turmas Recursais.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 33 não limita a competência do Juiz Substituto a audiências de conciliação.

Alternativa B – Incorreta. A competência não se restringe à matéria cível, conforme artigo 33.

Alternativa C – Correta. O artigo 33 estabelece que o Juiz Substituto, no exercício da substituição ou na designação para auxílio, terá a mesma competência dos Juízes de Direito das comarcas que integram a respectiva seção judiciária.

Alternativa D – Incorreta. A competência não é restrita a decisões administrativas, conforme artigo 33.

Alternativa E – Incorreta. A atuação não se limita às Turmas Recursais, conforme artigo 33.

GABARITO: LETRA C

11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 34 da Lei nº 14.277/2003, compete ao Juiz de Direito, em primeiro grau de jurisdição:

- A) Exercer apenas competência cível.
- B) Exercer apenas competência criminal.
- C) Exercer toda a jurisdição, salvo disposições em contrário.
- D) Atuar exclusivamente nas Turmas Recursais.
- E) Atuar apenas em demandas de pequeno valor.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A competência não se restringe à matéria cível, conforme artigo 34.

Alternativa B – Incorreta. A competência também não se limita à matéria criminal, conforme artigo 34.

Alternativa C – Correta. O artigo 34 estabelece que, salvo disposições em contrário, compete ao Juiz de Direito o exercício de toda a jurisdição no primeiro grau.

Alternativa D – Incorreta. As Turmas Recursais não são a única esfera de atuação do Juiz de Direito, conforme artigo 34.

Alternativa E – Incorreta. A atuação não se limita a demandas de pequeno valor, conforme artigo 34.

GABARITO: LETRA C

12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 37 da Lei nº 14.277/2003, nas Comarcas ou Foros de entrância final, a Direção do Fórum será exercida por:

- A) Juiz Substituto, com mandato de quatro anos.
- B) Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal.
- C) Um dos Juízes Titulares designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo prazo máximo de dois anos.
- D) O Juiz de Paz mais antigo na Comarca.
- E) Qualquer servidor efetivo designado pelo Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A direção cabe a Juiz Titular, não a Juiz Substituto, conforme artigo 37.

Alternativa B – Incorreta. Desembargadores não exercem essa função, conforme artigo 37.

Alternativa C – Correta. Nos termos do artigo 37, nas Comarcas e Foros de entrância final, a Direção do Fórum será exercida por um dos Juízes Titulares, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo prazo máximo de dois anos.

Alternativa D – Incorreta. Juiz de Paz não exerce essa atribuição, conforme artigo 37.

Alternativa E – Incorreta. A função não pode ser delegada a servidor, conforme artigo 37.

GABARITO: LETRA C

13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 36 da Lei nº 14.277/2003, o Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça, pode designar Juízes de primeiro grau para:

A) Substituir Desembargadores em definitivo.

B) Responder por matéria da competência de outros juízos, cumulativamente com suas funções, nos limites da respectiva comarca.

C) Atuar como membros do Ministério Público em casos de acúmulo.

D) Exercer função administrativa no Tribunal de Contas.

E) Assumir cargos na Defensoria Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A substituição definitiva de Desembargadores não é prevista neste artigo, conforme artigo 36.

Alternativa B – Correta. Nos termos do artigo 36, o Presidente pode designar Juízes de primeiro grau para, cumulativamente com suas funções, responder por matéria da competência de outros juízos, nos limites da respectiva comarca.

Alternativa C – Incorreta. Juízes não podem exercer funções próprias do Ministério Público, conforme artigo 36.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de atuação no Tribunal de Contas, conforme artigo 36.

Alternativa E – Incorreta. Não há atribuição de cargo na Defensoria Pública a Juízes, conforme artigo 36.

GABARITO: LETRA B

14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 38 da Lei nº 14.277/2003, nas Comarcas ou Foros que possuem mais de um prédio destinado às dependências do Fórum, quem exerce a Direção de cada prédio?

A) O servidor mais antigo lotado no Fórum.

B) O Desembargador mais antigo do Tribunal.

C) Juiz Diretor do Fórum, designado pelo Presidente do Tribunal, dentre os magistrados atuantes no prédio.

D) O Juiz de Paz mais antigo da Comarca.

E) O Procurador de Justiça da localidade.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A direção não é exercida por servidor, conforme artigo 38.

Alternativa B – Incorreta. Desembargadores não exercem essa função, conforme artigo 38.

Alternativa C – Correta. Nos termos do artigo 38, o Presidente do Tribunal designará, dentre os magistrados atuantes no prédio, o Juiz Diretor do Fórum, com atribuições limitadas ao gerenciamento do edifício.

Alternativa D – Incorreta. Juiz de Paz não exerce essa função, conforme artigo 38.

Alternativa E – Incorreta. O Procurador de Justiça não integra a estrutura do Poder Judiciário, conforme artigo 38.

GABARITO: LETRA C

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 40 da Lei nº 14.277/2003, além daquelas previstas em lei ou atos normativos do Tribunal de Justiça, é atribuição da Secretaria da Direção do Fórum:

A) Elaborar sentenças e acórdãos.

B) Supervisionar a Central de Mandados e dar suporte às atividades desempenhadas pelo Juiz Diretor do Fórum.

C) Julgar recursos administrativos interpostos no âmbito da comarca.

D) Designar servidores para nomeação em cargos efetivos.

E) Promover concursos públicos para o Tribunal de Justiça.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A elaboração de sentenças é competência dos Juízes, não da Secretaria, conforme artigo 40.

Alternativa B – Correta. O artigo 40 prevê que a Secretaria da Direção do Fórum deve supervisionar a Central de Mandados e dar suporte às atividades do Juiz Diretor do Fórum.

Alternativa C – Incorreta. A Secretaria não possui competência decisória sobre recursos, conforme artigo 40.

Alternativa D – Incorreta. Designações para cargos efetivos são competência da administração superior do Tribunal, não da Secretaria do Fórum, conforme artigo 40.

Alternativa E – Incorreta. Concursos públicos são promovidos pelo Tribunal, não pela Secretaria da Direção do Fórum, conforme artigo 40.

GABARITO: LETRA B

16. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 42 da Lei nº 14.277/2003, a Justiça Militar Estadual é exercida:

A) Exclusivamente pelo Tribunal de Justiça, em primeiro e segundo graus.

- B) Pelo Tribunal de Justiça e pela Vara da Justiça Militar, além dos Conselhos de Justiça previstos na legislação militar.
- C) Apenas pelo Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar.
- D) Exclusivamente pelos Conselhos de Justiça.
- E) Pelo Ministério Público Militar e pelo Tribunal de Contas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O exercício da Justiça Militar Estadual não é exclusivo do Tribunal de Justiça, conforme artigo 42.

Alternativa B – Correta. O artigo 42 estabelece que a Justiça Militar Estadual é exercida, em primeiro grau, pelo Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar e pelos Conselhos de Justiça, e, em segundo grau, pelo Tribunal de Justiça.

Alternativa C – Incorreta. O Juiz de Direito não exerce isoladamente, conforme artigo 42.

Alternativa D – Incorreta. Os Conselhos de Justiça atuam conjuntamente com o Juiz de Direito, conforme artigo 42.

Alternativa E – Incorreta. Ministério Público e Tribunal de Contas não exercem jurisdição, conforme artigo 42.

GABARITO: LETRA B

17. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 43 da Lei nº 14.277/2003, a titularidade da Vara da Justiça Militar será exercida por:

- A) Juiz de Paz.
- B) Juiz de Direito de entrância inicial.
- C) Juiz de Direito de entrância intermediária.
- D) Juiz de Direito de entrância final.
- E) Desembargador do Tribunal de Justiça.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Juiz de Paz não possui essa atribuição, conforme artigo 43.

Alternativa B – Incorreta. A entrância inicial não é competente para titularidade da Vara da Justiça Militar, conforme artigo 43.

Alternativa C – Incorreta. Tampouco é atribuição da entrância intermediária, conforme artigo 43.

Alternativa D – Correta. O artigo 43 estabelece que a titularidade da Vara da Justiça Militar será exercida por Juiz de Direito de entrância final.

Alternativa E – Incorreta. Desembargadores não atuam no primeiro grau, conforme artigo 43.

GABARITO: LETRA D

18. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 44 da Lei nº 14.277/2003, no primeiro grau de jurisdição, a Justiça Militar Estadual contará com:

- A) Uma secretaria única para todos os atos judiciais.
- B) Uma secretaria cível e uma secretaria criminal.
- C) Apenas uma secretaria administrativa sem função jurisdicional.
- D) Secretaria presidida por servidor civil e leigo.
- E) Secretaria vinculada diretamente ao Ministério Público Militar.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 44 prevê duas secretarias, não uma única.

Alternativa B – Correta. Conforme artigo 44, a Justiça Militar Estadual possui uma secretaria cível e uma criminal.

Alternativa C – Incorreta. Ambas as secretarias possuem função jurisdicional, conforme artigo 44.

Alternativa D – Incorreta. As secretarias são compostas por servidores devidamente qualificados, inclusive com participação de membros da corporação, conforme artigo 44.

Alternativa E – Incorreta. As secretarias são do Poder Judiciário, não vinculadas ao Ministério Público, conforme artigo 44.

GABARITO: LETRA B

19. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 46 da Lei nº 14.277/2003, em caso de impedimento ou ausência do Juiz da Justiça Militar, sua substituição ocorrerá por:

- A) Juiz de Direito Substituto, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- B) Desembargador mais antigo da Câmara Criminal.
- C) Procurador do Ministério Público Militar.
- D) Conselheiro do Tribunal de Contas.
- E) Juiz de Paz lotado na comarca mais próxima.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Correta. O artigo 46 prevê que, nos impedimentos ou ausências do Juiz da Justiça Militar, este será substituído por Juiz de Direito Substituto, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Alternativa B – Incorreta. Desembargadores não realizam essa substituição, conforme artigo 46.

Alternativa C – Incorreta. O Ministério Público não exerce jurisdição, conforme artigo 46.

Alternativa D – Incorreta. Tribunal de Contas não possui competência jurisdicional, conforme artigo 46.

Alternativa E – Incorreta. Juiz de Paz não exerce essa atribuição, conforme artigo 46.

GABARITO: LETRA A

20. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 47 da Lei nº 14.277/2003, compete à Justiça Militar processar e julgar:

- A) Apenas atos administrativos dos militares.
- B) Somente crimes comuns praticados por militares.
- C) Os militares do Estado, nos crimes militares definidos em lei, e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do Tribunal do Júri quando a vítima for civil.
- D) Todos os processos criminais de civis e militares.
- E) Apenas crimes militares praticados no exterior.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A Justiça Militar não julga apenas atos administrativos, conforme artigo 47.

Alternativa B – Incorreta. Julga crimes militares, não crimes comuns, conforme artigo 47.

Alternativa C – Correta. O artigo 47 estabelece que compete à Justiça Militar processar e julgar os militares do Estado, nos crimes militares definidos em lei, e as ações judiciais contra atos disciplinares, ressalvada a competência do Tribunal do Júri quando a vítima for civil.

Alternativa D – Incorreta. A competência da Justiça Militar não se estende a processos de civis, salvo situações específicas, conforme artigo 47.

Alternativa E – Incorreta. A Justiça Militar Estadual julga fatos ocorridos dentro do território nacional, conforme artigo 47.

GABARITO: LETRA C

21. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 48 da Lei nº 14.277/2003, o Tribunal do Júri, instalado nas sedes das comarcas, obedecerá, em sua composição e funcionamento:

- A) Às regras do Tribunal de Justiça.
- B) À legislação estadual específica.
- C) Às normas do Código de Processo Penal.
- D) Ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça.
- E) Às normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 48 não prevê que as regras do Tribunal de Justiça regem o Tribunal do Júri.

Alternativa B – Incorreta. Não há legislação estadual específica sobre composição e funcionamento, conforme artigo 48.

Alternativa C – Correta. O artigo 48 estabelece que o Tribunal do Júri obedecerá, em sua composição e funcionamento, às normas do Código de Processo Penal.

Alternativa D – Incorreta. O Regimento Interno do Tribunal de Justiça não disciplina diretamente o funcionamento do Tribunal do Júri, conforme artigo 48.

Alternativa E – Incorreta. A OAB não possui competência normativa sobre o Tribunal do Júri, conforme artigo 48.

GABARITO: LETRA C

22. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 50 da Lei nº 14.277/2003, compete ao Tribunal do Júri o julgamento de:

- A) Crimes culposos contra a vida.
- B) Crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, e seus conexos.
- C) Todos os crimes contra a administração pública.
- D) Crimes militares cometidos por civis.
- E) Infrações penais de menor potencial ofensivo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Tribunal do Júri não julga crimes culposos contra a vida, conforme artigo 50.

Alternativa B – Correta. O artigo 50 estabelece que compete ao Tribunal do Júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, e dos que lhes forem conexos.

Alternativa C – Incorreta. Crimes contra a administração pública são julgados por juízo competente diverso, conforme artigo 50.

Alternativa D – Incorreta. Crimes militares cometidos por civis não são da competência do Tribunal do Júri, conforme artigo 50.

Alternativa E – Incorreta. Infrações penais de menor potencial ofensivo são de competência dos Juizados Especiais, não do Tribunal do Júri, conforme artigo 50.

GABARITO: LETRA B

23. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 52 da Lei nº 14.277/2003, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cada Tribunal do Júri contará com:

- A) Três magistrados, sendo um juiz sumariante, um presidente e um relator.
- B) Apenas um juiz, que exerce todas as funções do júri.
- C) Dois magistrados, sendo um Juiz Sumariante e outro Juiz Presidente.
- D) Quatro magistrados, sendo dois relatores e dois juízes presidentes.
- E) Cinco magistrados, incluindo um representante do Ministério Público.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há previsão de relator no Tribunal do Júri, conforme artigo 52.

Alternativa B – Incorreta. O artigo 52 prevê dois magistrados, não apenas um.

Alternativa C – Correta. O artigo 52 estabelece que, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cada Tribunal do Júri contará com dois magistrados: um Juiz Sumariante e um Juiz Presidente.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de quatro magistrados na composição do Tribunal do Júri, conforme artigo 52.

Alternativa E – Incorreta. O Ministério Público não compõe a magistratura do júri, conforme artigo 52.

GABARITO: LETRA C

24. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 53 da Lei nº 14.277/2003, compete ao Juiz Sumariante, EXCETO:

- A) Receber ou rejeitar a denúncia.
- B) Presidir a instrução.
- C) Processar o eventual recurso interposto.
- D) Presidir a sessão de julgamento do Tribunal do Júri.
- E) Proferir sentença na fase de pronúncia.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 53, inciso I, estabelece que é atribuição do Juiz Sumariante receber ou rejeitar a denúncia.

Alternativa B – Incorreta. Presidir a instrução também é competência do Juiz Sumariante, conforme artigo 53, inciso II.

Alternativa C – Incorreta. Processar o recurso interposto é atribuição do Juiz Sumariante, conforme artigo 53, inciso II.

Alternativa D – Correta. Presidir a sessão de julgamento é competência do Juiz Presidente, não do Sumariante, conforme artigo 54, inciso III.

Alternativa E – Incorreta. Proferir sentença na fase de pronúncia é atribuição do Juiz Sumariante, conforme artigo 53, inciso II.

GABARITO: LETRA D

25. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 55 da Lei nº 14.277/2003, nos impedimentos e ausências justificadas, os Juízes Sumariante e Presidente:

- A) São substituídos exclusivamente pelo Juiz Diretor do Fórum.
- B) São substituídos pelo Desembargador da Câmara Criminal.
- C) Substituem-se reciprocamente, desde que não haja incompatibilidade no exercício de suas funções.
- D) Não podem ser substituídos em nenhuma hipótese.
- E) São substituídos por membro do Ministério Público designado pelo Presidente do Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 55 não prevê substituição pelo Juiz Diretor do Fórum.

Alternativa B – Incorreta. Desembargadores não atuam nessa substituição, conforme artigo 55.

Alternativa C – Correta. O artigo 55, parágrafo único, estabelece que, nos impedimentos e ausências justificadas, os Juízes Sumariante e Presidente substituem-se reciprocamente, desde que não haja incompatibilidade no desenvolvimento de suas funções.

Alternativa D – Incorreta. A substituição é permitida, conforme artigo 55.

Alternativa E – Incorreta. O Ministério Público não exerce função jurisdicional, conforme artigo 55.

GABARITO: LETRA C

26. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 56 da Lei nº 14.277/2003, integram o Sistema dos Juizados Especiais, EXCETO:

A) O Conselho de Supervisão.

B) As Turmas Recursais.

C) Os Juizados Especiais Cíveis.

D) Os Juizados Especiais Criminais.

E) A Defensoria Pública Estadual.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 56, inciso I, prevê que o Conselho de Supervisão integra o Sistema dos Juizados Especiais.

Alternativa B – Incorreta. As Turmas Recursais também integram o Sistema, conforme artigo 56, inciso II.

Alternativa C – Incorreta. Os Juizados Especiais Cíveis integram o Sistema, conforme artigo 56, inciso III.

Alternativa D – Incorreta. Os Juizados Especiais Criminais também fazem parte, conforme artigo 56, inciso IV.

Alternativa E – Correta. A Defensoria Pública não integra o Sistema dos Juizados Especiais, conforme artigo 56.

GABARITO: LETRA E

27. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 57 da Lei nº 14.277/2003, compõem o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, EXCETO:

A) O Presidente do Tribunal de Justiça.

B) O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

C) O Corregedor-Geral da Justiça.

D) O Procurador-Geral de Justiça.

E) Um Juiz Diretor dos Juizados Especiais da Capital.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 57, inciso I, inclui o Presidente do Tribunal no Conselho.

Alternativa B – Incorreta. O Vice-Presidente também compõe o Conselho, conforme artigo 57, inciso II.

Alternativa C – Incorreta. O Corregedor-Geral da Justiça está previsto no artigo 57, inciso III.

Alternativa D – Correta. O Procurador-Geral de Justiça não integra o Conselho, conforme artigo 57.

Alternativa E – Incorreta. O artigo 57, inciso IV, prevê um Juiz Diretor dos Juizados Especiais da Capital.

GABARITO: LETRA D

28. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.277/2003, é competência do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, EXCETO:

A) Elaborar seu Regimento Interno.

B) Propor a designação de Juízes leigos e conciliadores.

C) Processar e julgar recursos contra concursos dos Juizados Especiais.

D) Julgar recursos criminais das Turmas Recursais.

E) Organizar cursos de preparação e aperfeiçoamento para Juízes e servidores.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A elaboração do Regimento Interno é competência do Conselho, conforme artigo 58, inciso I.

Alternativa B – Incorreta. Propor a designação de Juízes leigos e conciliadores é atribuição do Conselho, conforme artigo 58, inciso II.

Alternativa C – Incorreta. Processar e julgar recursos contra concursos é atribuição prevista no artigo 58, inciso V.

Alternativa D – Correta. Julgar recursos criminais não é competência do Conselho, mas das Turmas Recursais ou da instância própria, conforme artigo 58.

Alternativa E – Incorreta. Organizar cursos de preparação e aperfeiçoamento está previsto no artigo 58, inciso XI.

GABARITO: LETRA D

29. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 59 da Lei nº 14.277/2003, a Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais no Estado é de competência:

A) Do Ministério Público Estadual.

B) Da Defensoria Pública do Estado.

C) Do Tribunal de Contas do Estado.

D) Do Presidente do Tribunal de Justiça, podendo ser delegada a um dos Vice-Presidentes.

E) Do Procurador-Geral de Justiça.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Ministério Público não exerce a Supervisão-Geral, conforme artigo 59.

Alternativa B – Incorreta. A Defensoria Pública não possui essa atribuição, conforme artigo 59.

Alternativa C – Incorreta. O Tribunal de Contas não participa da Supervisão dos Juizados Especiais, conforme artigo 59.

Alternativa D – Correta. O artigo 59 estabelece que a Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá delegá-la a um dos Vice-Presidentes.

Alternativa E – Incorreta. O Procurador-Geral de Justiça não exerce essa competência, conforme artigo 59.

GABARITO: LETRA D

30. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 58 da Lei nº 14.277/2003, é competência do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais:

A) Organizar encontros para orientação e avaliação dos Juizados Especiais.

B) Elaborar leis estaduais sobre direito penal.

C) Processar crimes contra a administração pública.

D) Julgar ações civis públicas contra magistrados.

E) Atuar na fiscalização das contas públicas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Correta. O artigo 58, inciso XII, prevê que compete ao Conselho organizar encontros para acompanhamento, orientação e avaliação das atividades dos Juizados Especiais.

Alternativa B – Incorreta. A elaboração de leis é competência do Poder Legislativo, não do Conselho, conforme artigo 58.

Alternativa C – Incorreta. O Conselho não possui competência para processar crimes, conforme artigo 58.

Alternativa D – Incorreta. Ações civis públicas não são julgadas pelo Conselho, conforme artigo 58.

Alternativa E – Incorreta. A fiscalização de contas públicas é competência do Tribunal de Contas, não do Conselho, conforme artigo 58.

GABARITO: LETRA A

31. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 60 da Lei nº 14.277/2003, as Turmas Recursais são compostas por:

A) Juízes de Direito de entrância inicial.

B) Juízes de Direito de entrância intermediária.

C) Juízes de Direito de entrância final.

D) Desembargadores do Tribunal de Justiça.

E) Juízes leigos e conciliadores.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 60 não prevê Juízes de entrância inicial nas Turmas Recursais.

Alternativa B – Incorreta. Tampouco são compostas por Juízes de entrância intermediária, conforme artigo 60.

Alternativa C – Correta. O artigo 60 estabelece que as Turmas Recursais são compostas por Juízes de Direito de entrância final.

Alternativa D – Incorreta. Desembargadores não integram as Turmas Recursais, conforme artigo 60.

Alternativa E – Incorreta. Juízes leigos e conciliadores não integram as Turmas Recursais, conforme artigo 60.

GABARITO: LETRA C

32. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 62 da Lei nº 14.277/2003, os juízes leigos e conciliadores que auxiliam nos Juizados Especiais:

A) Possuem vínculo empregatício com o Poder Judiciário.

B) São servidores efetivos do Tribunal de Justiça.

C) Têm suas atividades consideradas de serviço público relevante, sem gerar vínculo empregatício.

D) São indicados pelo Ministério Público.

E) Devem obrigatoriamente ser bacharéis em Administração Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 62 é claro ao afirmar que não há vínculo empregatício.

Alternativa B – Incorreta. Eles não são servidores efetivos, conforme artigo 62.

Alternativa C – Correta. O artigo 62 estabelece que as atividades dos juízes leigos e conciliadores são consideradas serviço público relevante, sem geração de vínculo empregatício.

Alternativa D – Incorreta. A indicação não cabe ao Ministério Público, conforme artigo 62.

Alternativa E – Incorreta. Não há exigência de bacharelado em Administração Pública, conforme artigo 62.

GABARITO: LETRA C

33. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 14.277/2003, compete às unidades dos Juizados Especiais Cíveis:

A) Julgar ações penais de menor potencial ofensivo.

B) Processar e julgar exclusivamente execuções fiscais.

C) Conciliar, processar, julgar e executar causas cíveis de menor complexidade.

D) Atuar exclusivamente na conciliação em causas criminais.

E) Realizar perícias técnicas complexas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. As ações penais são competência dos Juizados Especiais Criminais, conforme artigo 64.

Alternativa B – Incorreta. Execuções fiscais não estão previstas como competência dos Juizados Especiais Cíveis, conforme artigo 64.

Alternativa C – Correta. O artigo 64 estabelece que compete às unidades dos Juizados Especiais Cíveis a conciliação, processamento, julgamento e execução de causas cíveis de menor complexidade.

Alternativa D – Incorreta. A conciliação em causas criminais é competência dos Juizados Especiais Criminais, conforme artigo 64.

Alternativa E – Incorreta. Perícias técnicas complexas não são próprias do rito dos Juizados Especiais, conforme artigo 64.

GABARITO: LETRA C

34. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 63 da Lei nº 14.277/2003, nas comarcas onde não existirem cargos próprios dos Juizados Especiais, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá:

A) Extinguir os Juizados Especiais na comarca.

B) Designar servidores para exercerem funções nas respectivas unidades jurisdicionais.

C) Transferir todos os processos para o Tribunal de Justiça.

D) Encerrar os processos em andamento.

E) Nomear Desembargadores para atuarem nos Juizados Especiais.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 63 não prevê extinção dos Juizados por falta de cargos próprios.

Alternativa B – Correta. Conforme artigo 63, §1º, o Presidente do Tribunal poderá designar servidores para cumprirem funções nas unidades dos Juizados Especiais quando não existirem cargos próprios.

Alternativa C – Incorreta. Não há previsão de transferência dos processos para o Tribunal de Justiça, conforme artigo 63.

Alternativa D – Incorreta. Os processos não são encerrados, conforme artigo 63.

Alternativa E – Incorreta. Desembargadores não atuam nos Juizados Especiais, conforme artigo 63.

GABARITO: LETRA B

35. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 65 da Lei nº 14.277/2003, nas comarcas de entrância intermediária de Juízo único e nas de entrância inicial, a competência do Juízo será:

A) Limitada exclusivamente às causas cíveis.

- B) Apenas para matérias criminais.
- C) Plena e concomitante.
- D) Restrita às causas de competência da Justiça Federal.
- E) Exigirá sempre a redistribuição dos processos para a comarca vizinha.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A competência não é limitada às causas cíveis, conforme artigo 65, §1º.

Alternativa B – Incorreta. Tampouco é restrita a matérias criminais, conforme artigo 65, §1º.

Alternativa C – Correta. O artigo 65, §1º, estabelece que nas comarcas de entrância intermediária de Juízo único e nas de entrância inicial, a competência será plena e concomitante.

Alternativa D – Incorreta. A competência não se refere à Justiça Federal, conforme artigo 65, §1º.

Alternativa E – Incorreta. Não há exigência de redistribuição para comarca vizinha, conforme artigo 65, §1º.

GABARITO: LETRA C

36. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 66 da Lei nº 14.277/2003, os Juizados Especiais poderão funcionar de forma:

- A) Exclusivamente no prédio do Tribunal de Justiça.
- B) Apenas nas comarcas de entrância final.
- C) Descentralizada, em unidades nos distritos judiciais, bairros ou de forma itinerante.
- D) Somente na capital do Estado.
- E) Apenas de forma remota, sem atendimento presencial.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 66 permite funcionamento descentralizado, não apenas no Tribunal.

Alternativa B – Incorreta. A descentralização não se limita às comarcas de entrância final, conforme artigo 66.

Alternativa C – Correta. O artigo 66 permite que os Juizados Especiais funcionem descentralizadamente, em distritos judiciais, bairros e até de forma itinerante.

Alternativa D – Incorreta. A atuação não se limita à capital, conforme artigo 66.

Alternativa E – Incorreta. O funcionamento não se restringe ao formato remoto, conforme artigo 66.

GABARITO: LETRA C

37. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 67 da Lei nº 14.277/2003, as unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais poderão funcionar:

- A) Apenas no horário normal do expediente do foro.

- B) Somente no turno da manhã.
- C) Fora do expediente normal, conforme necessidade do serviço e peculiaridades da comarca.
- D) Exclusivamente aos finais de semana.
- E) Somente em dias úteis e até às 17 horas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 67 permite funcionamento fora do expediente.

Alternativa B – Incorreta. Não há restrição para turno matutino apenas, conforme artigo 67.

Alternativa C – Correta. O artigo 67 permite que as unidades funcionem fora do expediente normal, atendidas as necessidades do serviço e peculiaridades da comarca.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de funcionamento exclusivo aos finais de semana, conforme artigo 67.

Alternativa E – Incorreta. A limitação de dias úteis e horário não consta no artigo 67.

GABARITO: LETRA C

38. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.277/2003, o acesso ao Juizado Especial Cível, no primeiro grau de jurisdição, depende de:

- A) Pagamento antecipado de custas.
- B) Pagamento de taxa de protocolo.
- C) Nada, sendo isento de custas, taxas ou outras despesas no ingresso.
- D) Depósito prévio para custear as despesas do processo.
- E) Contratação obrigatória de advogado para efetuar o pagamento das despesas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 69 estabelece que não há pagamento antecipado de custas para o ingresso.

Alternativa B – Incorreta. Tampouco há taxa de protocolo, conforme artigo 69.

Alternativa C – Correta. O artigo 69 prevê que o acesso ao Juizado Especial Cível no primeiro grau é isento de custas, taxas ou outras despesas.

Alternativa D – Incorreta. Não há exigência de depósito prévio, conforme artigo 69.

Alternativa E – Incorreta. Não há obrigatoriedade de advogado para esse fim, conforme artigo 69.

GABARITO: LETRA C

39. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 68 da Lei nº 14.277/2003, a distribuição dos processos nos Juizados Especiais observará, além da Lei Estadual, o que dispõe:

- A) A Constituição Federal.

- B) O Código de Processo Civil.
- C) A Lei Federal nº 9.099/95 e o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- D) O Regimento Interno do Ministério Público.
- E) O Estatuto da Advocacia e da OAB.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A Constituição não regula diretamente a distribuição dos Juizados Especiais, conforme artigo 68.

Alternativa B – Incorreta. O Código de Processo Civil não regula especificamente a distribuição nos Juizados, conforme artigo 68.

Alternativa C – Correta. O artigo 68 estabelece que a distribuição nos Juizados observará, além da lei estadual, a Lei Federal nº 9.099/95 e o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Alternativa D – Incorreta. O Regimento Interno do Ministério Público não se aplica à distribuição dos Juizados, conforme artigo 68.

Alternativa E – Incorreta. O Estatuto da OAB não regula a matéria, conforme artigo 68.

GABARITO: LETRA C

40. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 70 da Lei nº 14.277/2003, os atos dos Depositários Públicos, Contadores, Partidores e Avaliadores serão praticados:

- A) Mediante pagamento antecipado de custas.
- B) Pelos respectivos ofícios das comarcas, sem antecipação de custas.
- C) Diretamente pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- D) Pelo Ministério Público da respectiva comarca.
- E) Por servidores da Defensoria Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 70 expressamente prevê que não há antecipação de custas.

Alternativa B – Correta. O artigo 70 estabelece que os atos dos Depositários Públicos, Contadores, Partidores e Avaliadores serão praticados pelos respectivos ofícios das comarcas do Estado, sem antecipação de custas.

Alternativa C – Incorreta. A prática desses atos não é da competência da Presidência do Tribunal, conforme artigo 70.

Alternativa D – Incorreta. O Ministério Público não exerce essas atribuições, conforme artigo 70.

Alternativa E – Incorreta. A Defensoria Pública não exerce essas funções, conforme artigo 70.

GABARITO: LETRA B

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.277/2003, para que uma autoridade judiciária tome posse e entre em exercício é necessário:

- A) Somente apresentar o diploma de graduação em Direito.
- B) Assinar um termo de compromisso, sem necessidade de apresentar qualquer documento.
- C) Apresentar o título de nomeação e prestar compromisso solene de honrar o cargo e desempenhar com retidão suas funções.
- D) Apenas se apresentar ao Fórum da comarca para início imediato das atividades.
- E) Ter indicação do Ministério Público Estadual.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A apresentação do diploma não é suficiente, conforme artigo 75.

Alternativa B – Incorreta. Além do compromisso, é necessário apresentar o título de nomeação, conforme artigo 75.

Alternativa C – Correta. O artigo 75 estabelece que nenhuma autoridade judiciária poderá entrar em exercício sem apresentar o título de nomeação e prestar compromisso solene de honrar o cargo e desempenhar com retidão suas funções.

Alternativa D – Incorreta. Não basta se apresentar ao Fórum, conforme artigo 75.

Alternativa E – Incorreta. Não há exigência de indicação do Ministério Público, conforme artigo 75.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 76 da Lei nº 14.277/2003, o prazo para o Juiz entrar em exercício, contado da publicação do ato oficial de nomeação, é de:

- A) 10 dias, prorrogável por mais 10 dias.
- B) 15 dias, prorrogável por igual período.
- C) 30 dias, prorrogável uma única vez, por mais 30 dias.
- D) 60 dias, sem possibilidade de prorrogação.
- E) 90 dias, prorrogável por mais 90 dias.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo não é de 10 dias, conforme artigo 76.

Alternativa B – Incorreta. Este prazo se aplica aos casos de promoção, remoção ou permuta, não à nomeação inicial, conforme artigo 76, §2º.

Alternativa C – Correta. O artigo 76 estabelece que o prazo para o Juiz entrar em exercício é de 30 dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Alternativa D – Incorreta. O prazo não é de 60 dias, conforme artigo 76.

Alternativa E – Incorreta. Não há prazo de 90 dias, conforme artigo 76.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 77 da Lei nº 14.277/2003, perderá o direito ao cargo o Juiz que:

- A) Não apresentar certidão de antecedentes criminais até 60 dias após a posse.
- B) Não se inscrever na OAB no prazo de 30 dias.
- C) Não prestar compromisso ou não entrar em exercício nos prazos legais.
- D) Recusar participar de audiências de conciliação.
- E) Solicitar licença para tratamento de saúde antes da posse.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 77 não prevê essa hipótese como causa de perda do cargo.

Alternativa B – Incorreta. Não há exigência de inscrição na OAB após a posse, conforme artigo 77.

Alternativa C – Correta. O artigo 77 estabelece que perderá o direito ao cargo o Juiz que não prestar compromisso ou não entrar em exercício nos prazos legais.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão dessa penalidade por recusa de participar de audiências, conforme artigo 77.

Alternativa E – Incorreta. A solicitação de licença não implica perda do cargo, conforme artigo 77.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 78 da Lei nº 14.277/2003, os Desembargadores tomarão posse:

- A) Perante o Ministério Público, em sessão solene.
- B) Perante o Tribunal de Justiça, em sessão plenária, salvo manifestação em contrário do empossando.
- C) Diretamente no cartório judicial da comarca de origem.
- D) Na Assembleia Legislativa, em sessão pública.
- E) No gabinete do Governador do Estado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O Ministério Público não é o órgão competente para a posse, conforme artigo 78.

Alternativa B – Correta. O artigo 78 estabelece que os Desembargadores tomarão posse perante o Tribunal de Justiça, em sessão plenária, salvo manifestação em contrário do empossando.

Alternativa C – Incorreta. A posse não ocorre no cartório, conforme artigo 78.

Alternativa D – Incorreta. A Assembleia Legislativa não participa da posse dos Desembargadores, conforme artigo 78.

Alternativa E – Incorreta. O Governador não tem competência para esse ato, conforme artigo 78.

GABARITO: LETRA B

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 75, §2º, da Lei nº 14.277/2003, no ato da posse, o Juiz deverá apresentar:

- A) Certificado de regularidade eleitoral.
- B) Declaração pública de seus bens, sob pena de não se consumar o ato ou de anulá-lo, caso já investido.
- C) Comprovante de residência.
- D) Comprovante de quitação com a OAB.
- E) Diploma de pós-graduação em Direito Público.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A declaração pública de bens, e não a certidão eleitoral, é condição essencial, conforme artigo 75, §2º.

Alternativa B – Correta. O artigo 75, §2º, estabelece que no ato da posse, o Juiz deverá apresentar declaração pública de seus bens, sob pena de não se consumar o ato ou de anulá-lo, caso já investido.

Alternativa C – Incorreta. Comprovante de residência não é exigido para esse fim, conforme artigo 75, §2º.

Alternativa D – Incorreta. A quitação com a OAB não é requisito para a posse de magistrado, conforme artigo 75, §2º.

Alternativa E – Incorreta. Não é exigido diploma de pós-graduação, conforme artigo 75, §2º.

GABARITO: LETRA B

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 79 da Lei nº 14.277/2003, o quadro de antiguidade dos magistrados será atualizado e publicado:

- A) Mensalmente pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- B) A cada cinco anos, mediante solicitação do interessado.
- C) Anualmente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com publicação no Diário de Justiça.
- D) Apenas quando ocorrer vacância de cargo.
- E) Sempre que houver alteração na legislação estadual.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A atualização não é mensal, conforme artigo 79.

Alternativa B – Incorreta. Não ocorre a cada cinco anos, conforme artigo 79.

Alternativa C – Correta. O artigo 79 estabelece que o quadro de antiguidade dos Desembargadores, dos Juízes de Direito e dos Juízes Substitutos será atualizado anualmente e publicado no Diário de Justiça.

Alternativa D – Incorreta. A atualização não depende de vacância, conforme artigo 79.

Alternativa E – Incorreta. A publicação não depende de alteração legislativa, conforme artigo 79.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 79, §1º, da Lei nº 14.277/2003, o quadro de antiguidade deverá ser publicado até:

- A) 31 de dezembro.
- B) 15 de janeiro.
- C) 15 de fevereiro.
- D) 1º de março.
- E) 30 de abril.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo não é 31 de dezembro, conforme artigo 79, §1º.

Alternativa B – Incorreta. O prazo não é 15 de janeiro, conforme artigo 79, §1º.

Alternativa C – Correta. O artigo 79, §1º, determina que o quadro de antiguidade deve ser publicado até o dia 15 de fevereiro.

Alternativa D – Incorreta. O prazo não se estende até março, conforme artigo 79, §1º.

Alternativa E – Incorreta. O prazo também não é até abril, conforme artigo 79, §1º.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 79, §3º, da Lei nº 14.277/2003, sendo julgada procedente a reclamação contra o quadro de antiguidade:

- A) O reclamante deverá ajuizar ação própria no Tribunal.
- B) A lista será cancelada e refeita no ano seguinte.
- C) A lista de antiguidade será republicada, com as devidas correções.
- D) Será aberto novo concurso para sanar eventuais erros.
- E) O interessado deverá recorrer à Corregedoria-Geral da Justiça.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há necessidade de ação própria, conforme artigo 79, §3º.

Alternativa B – Incorreta. A lista não é cancelada, mas sim corrigida, conforme artigo 79, §3º.

Alternativa C – Correta. O artigo 79, §3º, estabelece que, julgada procedente a reclamação, a lista de antiguidade será republicada, com as devidas correções.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de novo concurso, conforme artigo 79, §3º.

Alternativa E – Incorreta. A decisão é do Órgão Especial, não da Corregedoria, conforme artigo 79, §3º.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 80 da Lei nº 14.277/2003, a antiguidade será apurada com base:

A) No tempo total de serviço público, independentemente da magistratura.

B) Na data do efetivo exercício na entrância.

C) No tempo de residência na comarca.

D) Na quantidade de audiências realizadas pelo magistrado.

E) No tempo de exercício na Defensoria Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O tempo de serviço público em geral não é o critério, conforme artigo 80.

Alternativa B – Correta. O artigo 80 estabelece que a antiguidade será apurada na data do efetivo exercício na entrância.

Alternativa C – Incorreta. Tempo de residência na comarca não é critério, conforme artigo 80.

Alternativa D – Incorreta. A quantidade de audiências não é o fator considerado, conforme artigo 80.

Alternativa E – Incorreta. Tempo na Defensoria Pública não é critério para antiguidade na magistratura, conforme artigo 80.

GABARITO: LETRA B

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 80 da Lei nº 14.277/2003, no caso de empate na apuração da antiguidade, considera-se, sucessivamente:

A) O tempo de residência na comarca.

B) A quantidade de votos recebidos na eleição do Tribunal.

C) A colocação na entrância imediatamente inferior, depois o tempo exercido como Juiz Substituto e, por fim, a ordem de classificação no concurso.

D) O tempo de atuação no Ministério Público.

E) O tempo de serviço na Defensoria Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Tempo de residência não é critério, conforme artigo 80.

Alternativa B – Incorreta. Votos em eleição interna não são considerados, conforme artigo 80.

Alternativa C – Correta. O artigo 80 estabelece que, em caso de empate, considera-se a colocação na entrância imediatamente inferior, depois o tempo como Juiz Substituto e, por fim, a ordem de classificação no concurso.

Alternativa D – Incorreta. Tempo no Ministério Público não é critério, conforme artigo 80.

Alternativa E – Incorreta. Tempo na Defensoria Pública não é considerado para esse fim, conforme artigo 80.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 81 da Lei nº 14.277/2003, o subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná corresponde a:

- A) 100% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- B) 95% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- C) 90,25% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- D) 85% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- E) 75% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O valor não corresponde a 100%, conforme artigo 81.

Alternativa B – Incorreta. 95% é o percentual aplicado aos Juízes de entrância final, não aos Desembargadores, conforme artigo 81, §4º.

Alternativa C – Correta. O artigo 81 estabelece que o subsídio mensal do Desembargador corresponde a 90,25% do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Alternativa D – Incorreta. Não é 85%, conforme artigo 81.

Alternativa E – Incorreta. Tampouco é 75%, conforme artigo 81.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 82 da Lei nº 14.277/2003, além do subsídio mensal, são vantagens que podem ser outorgadas aos magistrados, EXCETO:

- A) Auxílio-moradia.
- B) Gratificação de direção de Fórum.
- C) Décimo terceiro salário.
- D) Participação nos lucros e resultados do Judiciário.
- E) Diárias.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Está prevista no artigo 82, inciso IV.

Alternativa B – Incorreta. A gratificação de direção de Fórum consta no artigo 82, inciso VII.

Alternativa C – Incorreta. O décimo terceiro salário também é previsto no artigo 82, inciso V.

Alternativa D – Correta. Não há previsão de participação nos lucros e resultados, conforme artigo 82.

Alternativa E – Incorreta. As diárias estão previstas no artigo 82, inciso II.

GABARITO: LETRA D

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.277/2003, o Juiz Diretor do Fórum faz jus a uma gratificação correspondente a:

A) 25% sobre o subsídio.

B) 20% sobre o subsídio.

C) 15% sobre o subsídio.

D) 10% sobre o subsídio.

E) 5% sobre o subsídio.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Esse percentual é devido ao Presidente do Tribunal, conforme artigo 84.

Alternativa B – Incorreta. Esse percentual é para o 1º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, conforme artigo 84.

Alternativa C – Incorreta. O 2º Vice-Presidente e o Corregedor recebem esse percentual, conforme artigo 84.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de 10%, conforme artigo 84.

Alternativa E – Correta. O artigo 84 prevê que os Juízes Diretores do Fórum fazem jus a uma gratificação de 5% sobre o subsídio.

GABARITO: LETRA E

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 85 da Lei nº 14.277/2003, a ajuda de custo para transporte e mudança será devida ao magistrado quando houver transferência de residência por promoção ou remoção, sendo limitada a:

A) Três vezes o valor do subsídio mensal.

B) Duas vezes o valor do subsídio mensal.

C) Uma vez o valor do subsídio mensal.

D) Metade do valor do subsídio mensal.

E) Dez vezes o valor do auxílio-moradia.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O artigo 85 não prevê três vezes o subsídio.

Alternativa B – Incorreta. Tampouco duas vezes, conforme artigo 85.

Alternativa C – Correta. O artigo 85 estabelece que a ajuda de custo será de até uma remuneração mensal do cargo que exercia.

Alternativa D – Incorreta. Não é metade, conforme artigo 85.

Alternativa E – Incorreta. A regra não faz menção ao auxílio-moradia, conforme artigo 85.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 88 da Lei nº 14.277/2003, em caso de falecimento do magistrado, será paga ao cônjuge, companheiro ou herdeiros necessários:

- A) Uma pensão vitalícia equivalente ao dobro do subsídio.
- B) Uma ajuda de custo equivalente a três subsídios.
- C) Uma indenização equivalente a um subsídio para despesas de funeral.
- D) Um auxílio proporcional ao tempo de serviço.
- E) Apenas o ressarcimento das despesas comprovadas, sem limite de valor.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há pensão vitalícia dessa natureza, conforme artigo 88.

Alternativa B – Incorreta. Não há previsão de três subsídios, conforme artigo 88.

Alternativa C – Correta. O artigo 88 estabelece que será paga ao cônjuge, companheiro ou herdeiros necessários uma importância correspondente a um subsídio para despesas de funeral.

Alternativa D – Incorreta. Não há proporcionalidade ao tempo de serviço, conforme artigo 88.

Alternativa E – Incorreta. Na falta dos beneficiários indicados, quem custear o funeral será ressarcido até o limite de um subsídio, conforme artigo 88.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 89 da Lei nº 14.277/2003, NÃO é motivo para afastamento do magistrado:

- A) Licença para tratamento de saúde.
- B) Licença para repouso à gestante.
- C) Licença para frequentar cursos de interesse do Poder Judiciário.
- D) Licença para exercer cargo político.
- E) Licença-paternidade.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Está prevista no artigo 89, inciso I.

Alternativa B – Incorreta. Está prevista no artigo 89, inciso III.

Alternativa C – Incorreta. Está prevista no artigo 89, inciso V.

Alternativa D – Correta. O artigo 89 não prevê licença para exercício de cargo político como motivo de afastamento.

Alternativa E – Incorreta. Está prevista no artigo 89, inciso IV.

GABARITO: LETRA D

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 90 da Lei nº 14.277/2003, a licença para tratamento de saúde poderá ser concedida inicialmente por até:

A) 10 dias, prorrogáveis.

B) 20 dias, sem prorrogação.

C) 30 dias, mediante apresentação de atestado médico oficial ou do médico assistente.

D) 60 dias, automaticamente.

E) 90 dias, com decisão do Presidente do Tribunal de Justiça.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo inicial não é de 10 dias, conforme artigo 90.

Alternativa B – Incorreta. Não há previsão de 20 dias, conforme artigo 90.

Alternativa C – Correta. O artigo 90 estabelece que a licença inicial para tratamento de saúde pode ser concedida por até 30 dias, mediante apresentação de atestado médico oficial ou do médico assistente.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de 60 dias automaticamente, conforme artigo 90.

Alternativa E – Incorreta. Não se aplica o prazo de 90 dias para concessão inicial, conforme artigo 90.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 91 da Lei nº 14.277/2003, após 24 meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, o magistrado deverá ser:

A) Automaticamente aposentado.

B) Transferido de comarca.

C) Submetido à inspeção de saúde perante junta médica oficial.

D) Promovido por antiguidade.

E) Afastado por mais um ano, sem avaliação médica.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A aposentadoria não é automática, conforme artigo 91.

Alternativa B – Incorreta. Não há previsão de transferência de comarca nesse caso, conforme artigo 91.

Alternativa C – Correta. O artigo 91, §1º, determina que, após 24 meses de afastamento consecutivo, o magistrado será submetido à inspeção de saúde perante junta médica oficial.

Alternativa D – Incorreta. Não há relação com promoção, conforme artigo 91.

Alternativa E – Incorreta. Não há afastamento adicional automático sem avaliação médica, conforme artigo 91.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.277/2003, é assegurado à magistrada o direito à licença maternidade, sem prejuízo do subsídio e outras vantagens, pelo prazo de:

A) 90 dias.

B) 100 dias.

C) 120 dias.

D) 180 dias.

E) 60 dias.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo não é de 90 dias, conforme artigo 95.

Alternativa B – Incorreta. O prazo não é de 100 dias, conforme artigo 95.

Alternativa C – Correta. O artigo 95 assegura à magistrada o direito à licença maternidade de 120 dias.

Alternativa D – Incorreta. Não é previsto 180 dias, conforme artigo 95.

Alternativa E – Incorreta. O prazo também não é de 60 dias, conforme artigo 95.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 96 da Lei nº 14.277/2003, a licença-paternidade concedida ao magistrado será de:

A) 2 dias úteis.

B) 10 dias, a contar da apresentação da certidão de nascimento.

C) 5 dias, contados a partir do nascimento, mesmo que a certidão seja apresentada depois.

D) 15 dias, prorrogáveis.

E) 20 dias, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo não é de 2 dias úteis, conforme artigo 96.

Alternativa B – Incorreta. O prazo não é de 10 dias, conforme artigo 96.

Alternativa C – Correta. O artigo 96 estabelece que a licença-paternidade será de 5 dias, contados a partir do nascimento, ainda que a apresentação da certidão ocorra posteriormente.

Alternativa D – Incorreta. O prazo não é de 15 dias, conforme artigo 96.

Alternativa E – Incorreta. Não há previsão de 20 dias, conforme artigo 96.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 100 da Lei nº 14.277/2003, a substituição no Tribunal de Justiça será efetuada:

A) Pelo Corregedor-Geral da Justiça.

B) Pelo Ministério Público.

C) Conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

D) Nos termos do Regimento Interno do próprio Tribunal.

E) Por sorteio entre os Desembargadores.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A substituição não é feita pelo Corregedor, conforme artigo 100.

Alternativa B – Incorreta. O Ministério Público não participa dessa substituição, conforme artigo 100.

Alternativa C – Incorreta. O artigo 100 não menciona o CNJ como responsável por essa regra.

Alternativa D – Correta. O artigo 100 estabelece que a substituição no Tribunal de Justiça será efetuada em conformidade com o Regimento Interno.

Alternativa E – Incorreta. Não há sorteio entre Desembargadores, conforme artigo 100.

GABARITO: LETRA D

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 101 da Lei nº 14.277/2003, os Juízes de Direito titulares de varas das comarcas de entrância final serão substituídos:

A) Exclusivamente por Desembargadores.

B) Pelo Ministério Público da comarca.

C) Por Juízes de Direito Substitutos em primeiro grau da seção respectiva ou, excepcionalmente, por designação do Presidente do Tribunal.

D) Por servidores efetivos do Poder Judiciário.

E) Por membros da Defensoria Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Desembargadores não substituem Juízes de Direito, conforme artigo 101.

Alternativa B – Incorreta. O Ministério Público não exerce essa função, conforme artigo 101.

Alternativa C – Correta. O artigo 101 prevê que os Juízes titulares de varas de entrância final serão substituídos por Juízes de Direito Substitutos em primeiro grau da seção judiciária respectiva ou, excepcionalmente, por designação do Presidente do Tribunal.

Alternativa D – Incorreta. Servidores não exercem funções judicantes, conforme artigo 101.

Alternativa E – Incorreta. A Defensoria Pública não substitui magistrados, conforme artigo 101.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 108 da Lei nº 14.277/2003, computa-se para efeito de aposentadoria e disponibilidade do magistrado:

A) Somente o tempo de serviço público civil.

B) O tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública.

C) O tempo de advocacia, até o máximo de 15 anos, desde que haja comprovação de contribuição previdenciária.

D) Apenas o tempo de magistério superior.

E) Qualquer atividade privada desenvolvida anteriormente.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não é apenas serviço público civil, conforme artigo 108.

Alternativa B – Incorreta. Tempo na Defensoria Pública não é citado nesse dispositivo, conforme artigo 108.

Alternativa C – Correta. O artigo 108 prevê que computa-se o tempo de efetivo exercício da advocacia, até o máximo de 15 anos, comprovada a contribuição previdenciária.

Alternativa D – Incorreta. Tempo de magistério superior não é mencionado, conforme artigo 108.

Alternativa E – Incorreta. Outras atividades privadas não são consideradas, conforme artigo 108.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.277/2003, os proventos de aposentadoria dos magistrados serão reajustados:

- A) Somente por decreto legislativo estadual.
- B) Com base no índice da inflação acumulada.
- C) Na mesma periodicidade e proporção do aumento do subsídio concedido aos magistrados em atividade.
- D) De acordo com o salário mínimo vigente.
- E) Por decisão do Congresso Nacional.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O reajuste não depende de decreto legislativo estadual, conforme artigo 107.

Alternativa B – Incorreta. O reajuste não se dá diretamente pela inflação, conforme artigo 107.

Alternativa C – Correta. O artigo 107 estabelece que os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma periodicidade e proporção do aumento do subsídio dos magistrados em atividade.

Alternativa D – Incorreta. Não há relação com o salário mínimo, conforme artigo 107.

Alternativa E – Incorreta. O Congresso Nacional não interfere nesse reajuste, conforme artigo 107.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.277/2003, tratando-se de incapacidade mental do magistrado, o Presidente do Tribunal deverá:

- A) Nomear defensor público para acompanhar o processo.
- B) Designar um curador ao paciente, sem prejuízo da defesa que este queira oferecer pessoalmente ou por procurador.
- C) Encaminhar o magistrado automaticamente para aposentadoria compulsória.
- D) Nomear outro magistrado para substituir o paciente de forma definitiva.
- E) Conceder licença automática até o final da vida funcional.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O defensor público não é nomeado nesse caso, conforme artigo 109, inciso II.

Alternativa B – Correta. O artigo 109, inciso II, prevê que, tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao paciente, sem prejuízo da defesa que este queira oferecer pessoalmente ou por procurador.

Alternativa C – Incorreta. A aposentadoria não é automática, conforme artigo 109.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de substituição definitiva, conforme artigo 109.

Alternativa E – Incorreta. Licença automática vitalícia não é prevista, conforme artigo 109.

GABARITO: LETRA B

(ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 110 da Lei nº 14.277/2003, a reversão de magistrado aposentado por invalidez depende de:

- A) Indicação da Assembleia Legislativa.
- B) Aprovação direta do Governador do Estado.
- C) Requerimento do interessado, existência de vaga e laudo de inspeção de saúde favorável.
- D) Simples decisão do Corregedor-Geral da Justiça.
- E) Sorteio entre os magistrados ativos.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há participação da Assembleia Legislativa, conforme artigo 110.

Alternativa B – Incorreta. O Governador não tem competência nesse ato, conforme artigo 110.

Alternativa C – Correta. O artigo 110 estabelece que a reversão depende de requerimento do interessado, existência de vaga a ser preenchida por merecimento e laudo de inspeção de saúde favorável.

Alternativa D – Incorreta. A decisão não cabe isoladamente ao Corregedor-Geral, conforme artigo 110.

Alternativa E – Incorreta. Não há sorteio, conforme artigo 110.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 111 da Lei nº 14.277/2003, o tratamento adequado aos magistrados é:

- A) Vossa Senhoria para todos.
- B) Meritíssimo para Desembargadores e Doutor para Juízes.
- C) Egrégio para o Tribunal de Justiça e excelência para todos os magistrados.
- D) Ilustríssimo para os Juízes e Excelência para os Desembargadores.
- E) Senhor para todos, independentemente do cargo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O tratamento não é Vossa Senhoria, conforme artigo 111.

Alternativa B – Incorreta. Não há previsão deste padrão de tratamento, conforme artigo 111.

Alternativa C – Correta. O artigo 111 estabelece que o Tribunal de Justiça, suas Câmaras e Grupos recebem o tratamento de egrégio e todos os magistrados o de excelência.

Alternativa D – Incorreta. O artigo 111 não prevê essa diferenciação.

Alternativa E – Incorreta. Não se aplica apenas "Senhor", conforme artigo 111.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 112 da Lei nº 14.277/2003, o magistrado aposentado perde o tratamento correspondente ao cargo se:

- A) Mudar de Estado.
- B) Viajar para o exterior por mais de um ano.
- C) Inscrever-se nos quadros da OAB ou dedicar-se a atividades político-partidárias.
- D) Deixar de exercer funções jurisdicionais ativamente.
- E) Solicitar qualquer licença superior a 90 dias.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A mudança de Estado não interfere, conforme artigo 112, §1º.

Alternativa B – Incorreta. Viagens não são critério, conforme artigo 112, §1º.

Alternativa C – Correta. O artigo 112, §1º, estabelece que o magistrado aposentado perde o tratamento se inscrever-se na OAB ou dedicar-se a atividades político-partidárias.

Alternativa D – Incorreta. A inatividade não gera perda do tratamento, conforme artigo 112, §1º.

Alternativa E – Incorreta. Licença não interfere no tratamento, conforme artigo 112, §1º.

GABARITO: LETRA C

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 113 da Lei nº 14.277/2003, nos atos solenes da Justiça, é obrigatório:

- A) O uso de toga apenas pelos Desembargadores.
- B) O uso de vestes talares, conforme modelo aprovado pelo Órgão Especial do Tribunal.
- C) Apenas o uso de crachá funcional.
- D) A presença de pelo menos dois servidores administrativos.
- E) A utilização de bandeira do Estado em todas as salas de audiência.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A obrigação não se restringe aos Desembargadores, conforme artigo 113.

Alternativa B – Correta. O artigo 113 estabelece que, nos atos solenes da Justiça, é obrigatório o uso de vestes talares, conforme modelo aprovado pelo Órgão Especial.

Alternativa C – Incorreta. O crachá não substitui as vestes talares, conforme artigo 113.

Alternativa D – Incorreta. Não há essa exigência no artigo 113.

Alternativa E – Incorreta. A obrigatoriedade da bandeira não é tratada no artigo 113.

GABARITO: LETRA B

(ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do artigo 114 da Lei nº 14.277/2003, os magistrados de primeiro grau deverão:

A) Trabalhar exclusivamente em home office.

B) Comparecer diariamente à sede do Juízo, salvo quando em diligência externa.

C) Comparecer à sede do Juízo apenas três vezes por semana.

D) Atuar apenas em plantões judiciais.

E) Realizar audiências exclusivamente de forma virtual.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há previsão de trabalho exclusivo em home office, conforme artigo 114.

Alternativa B – Correta. O artigo 114 estabelece que os magistrados de primeiro grau deverão comparecer diariamente à sede do Juízo, salvo quando em diligência externa.

Alternativa C – Incorreta. A frequência não é de apenas três vezes na semana, conforme artigo 114.

Alternativa D – Incorreta. A atuação não se restringe a plantões, conforme artigo 114.

Alternativa E – Incorreta. Audiências virtuais não substituem a obrigatoriedade do comparecimento diário, conforme artigo 114.

GABARITO: LETRA B